

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem N°: 38/07

Processo N°: 680/2007

Ante Projeto: 42/2007

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 42 / 2007

"Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 19 / 06 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
1º Relator	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>27/06/07</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N°: 259/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 02 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 03 / 07 / 07

LEI 737, 10/07/07

Publ 227 1º a 15/07/07



administração financeira do Poder Executivo e do Poder Judiciário, do Sistema de Controle Interno.

Seção III

Dos Deveres da Coordenadoria perante irregularidades do Sistema de Controle Interno

Art. 8º A Coordenadoria científicará o Poder Executivo mensalmente sobre o resultado das respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I – as informações sobre a situação física dos projetos e das atividades constantes dos atos do Município;

II – apurar os atos ou fatos inquinados ou de irregulares, praticados por agentes públicos, na utilização de recursos públicos municipais;

III – avaliar o desempenho das entidades administrativas indiretas do Município.

§ 1º Constatada irregularidade ou ilegalidade, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno científicará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º Não havendo a regularização das irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Chefe do Poder Executivo e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Em caso de não-tomada de providência pelo Chefe do Poder Executivo para a regularização apontada, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado sob pena de responsabilização solidária.

Art. 9º A Tomada de Contas dos administradores responsáveis por bens e direitos do Município, a ser realizada pelos Chefes de Poder serão organizadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Constará da Tomada de Contas de que trata este artigo relatório da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá o procedimento, a forma pela qual qualquer cidadão, sua associação poderá ser informado sobre os dados do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 11. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:

I – dos processos de expansão da infraestrutura do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle;

II – da implantação do gerenciamento da qualidade total no Município;

III – da formação dos projetos de lei sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais.

Art. 12. Para possibilitar o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Paraná, enquanto não for realizado o concurso para preenchimento dos cargos de Analista

LEI Nº 739, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 331.002,04, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 331.002,04 (trezentos e trinta e um mil, dois reais e quatro centavos), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto pelo PPA – 2006/2009 e autorizado pela LDO/2007 para o exercício de 2007;

II – criar, incluir e codificar os projetos, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.010.000 – Projeto: Cobertura de pátio da Escola Municipal Artur Tavares

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações – R\$ 22.000,00

Fonte de Recursos: 31107 Salário Educação – Exercício Corrente

1.011.000 – Projeto: Reforma da Escola Municipal Eng. Luis Amatuzzi de Pinho

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações – R\$ 86.301,63

Fonte de Recursos: 03103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB – Exercício Anterior

1.012.000 – Projeto: Reforma da Escola Municipal Especial Ilha do Saber

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações – R\$ 46.700,41

Fonte de Recursos: 33107 Salário Educação – Exercício Anterior

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

12 – Função: EDUCAÇÃO

365 – Subfunção: EDUCAÇÃO INFANTIL

0004 – Programa: Ampliação do Patrimônio Público

1.013.000 – Projeto: Construção do Centro Municipal Educacional Infantil do Guaraguaçu

4.4.90.51.00.00 – Elemento de Despesa: Obras e Instalações – R\$ 176.000,00

Fonte de Recursos: 03103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB – Exercício Anterior

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 331.002,04

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Oriundos do cancelamento parcial da dotação orçamentária a seguir especificada, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006:



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 42/2007.

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 02e 03 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO:12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: – Ampliação do Patrimônio Público

1ª Meta: Implantação de Cobertura de pátio da Escola Municipal Artur Tavares

Unidade: metro quadrado – área a ser ampliada :79,13 m²

Projeto orçamentário: 1.010.000 Cobertura de pátio da Escola Municipal Artur Tavares

Recursos para 2007: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

2ª Meta: Reforma Geral das Instalações da Escola Municipal Eng. Luis Amatzuzi de Pinho

Unidade: metro quadrado – área a ser reformada :649,39 m²

Projeto orçamentário: 1.011.000 Reforma da Escola Municipal Eng. Luis Amatzuzi de Pinho

Recursos para 2007: R\$ 86.301,63

3ª Meta: Reforma Geral das Instalações da Escola Municipal Especial Ilha do Saber

Unidade: metro quadrado – área a ser reformada =298,87 m²

Projeto orçamentário: 1.012.000 Reforma da Escola Municipal Especial Ilha do Saber

Recursos para 2007: R\$ 46.700,41

FUNÇÃO DE GOVERNO:12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: – Ampliação do Patrimônio Público

4ª Meta: Construção Municipal Educacional Infantil do Guaraguaçu

Unidade: metro quadrado – área a ser construída = 276,90 m²

Projeto orçamentário: 1.013.000 Construção Municipal Educacional Infantil do Guaraguaçu

Recursos para 2007: R\$ 176.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná ,03 de julho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	788 - 2007
ASSUNTO	Ofício
INTERESSADO	Vereador: Alexandre G. Pereira
LOCAL	
Pontal do Paraná, 09/07/2007 - 14:14:30	

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 281/2007

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 042/2007, "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante

Câmara Municipal de Pontal do Paraná Oi
281/2007

Assunto

Encaminha Projeto de Lei nº 042/2007

Nº PROCESSO

3666/2007

Data Entrada

10/07/07

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul -

Cod. Acesso Internet:

3666.2007.7.10.155921250

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº59/07 Ofício 273 GAB

P.L 42/07

Iniciativa: Poder Executivo

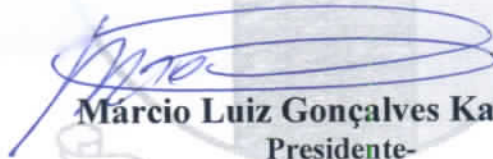
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I."

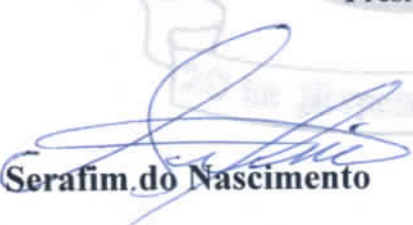
Ao analisarmos o processo referido em epígrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.


Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento

Relator


Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 273/GAB

Pontal do Paraná, 19 de junho de 2007.

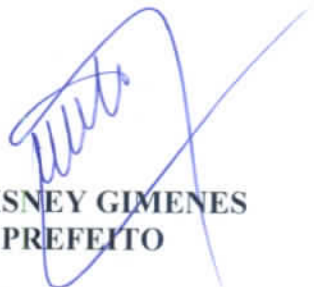
Assunto: Encaminha Mensagem nº 38/07

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA	
Camara Municipal	
PROCESSO Nº	680 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Poder Executivo
LOCAL	
Pontal do Paraná, 19/06/2007 - 17:38:28	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 38/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivos e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 38/07

Excelentíssim o Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivos e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu Anexo I”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009 (Lei Municipal nº 602/05), programa de Governo na função Educação.

As metas a serem alcançadas consistem:

- na cobertura do pátio da Escola Municipal Artur Tavares - área a ser coberta 79,13m²;
- reforma geral das instalações da Escola Municipal Eng. Luis Amatuzzi de Pinho – área a ser reformada 649,39m²;
- Reforma Geral das Instalações da Escola Municipal Especial Ilha do Saber – área a ser reformada 298,87 m²;
- Construção do Centro Municipal Educacional Infantil do Guaraguaçu – área a ser construída 276,90 m².

Para tanto, é necessário incluir, no PPA 2006/2009, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 602/05: “O PPA – Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, poderá ser alterado, por proposta do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.”

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI **42/2007**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivos e metas no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2006 e em seu Anexo I.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: Ampliação do Patrimônio Público.

1ª Meta: Implantação de Cobertura de pátio da Escola Municipal Artur Tavares.

Unidade: metro quadrado – área a ser ampliada: 79,13 m².

Projeto orçamentário 1.010.000: Cobertura de pátio da Escola Municipal Artur Tavares.

Recursos para 2007: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

2ª Meta: Reforma Geral das Instalações da Escola Municipal Eng. Luis Amatuzzi de Pinho.

Unidade: metro quadrado - área a ser reformada = 649,39 m².

Projeto orçamentário 1.011.000: Reforma da Escola Municipal Eng. Luis Amatuzzi de Pinho.

Recursos para 2007: R\$ 86.301,63

3ª Meta: Reforma Geral das Instalações da Escola Municipal Especial Ilha do Saber.

Unidade: metro quadrado – área a ser reformada = 298,87m².

Projeto orçamentário: 1.012.000: Reforma da Escola Municipal Especial Ilha do Saber.

Recursos para 2007: R\$ 46.700,41.

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção 365: EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: Ampliação do Patrimônio Público.

4ª Meta: Construção do Centro Municipal Educacional Infantil do Guaraguaçu.

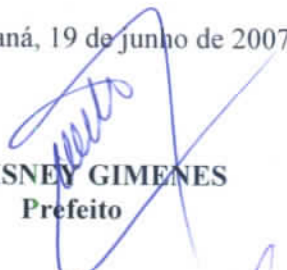
Unidade: metro quadrado – área a ser construída = 276,90 m².

Projeto orçamentário: 1.013.000: Construção do Centro Municipal Educacional Infantil do Guaraguaçu.

Recursos para 2007: R\$ 176.000,00.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de junho de 2007.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ANGELA VELLA BATISTELLA
Secretária Municipal de Educação





ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 713 - 2007

Ofícios

Vereador Alexandre G. Pereira

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 13:52:33

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 259/2007

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 02 e 03 de julho de 2007

Ofício 266/07 GAB
Ofício 221/07 GAB
Ofício 248/07 GAB
Ofício 249/07 GAB
Ofício 247/07 GAB
Ofício 251/07 GAB
Ofício 259/07 GAB
Ofício 260/07 GAB
Ofício 261/07 GAB
Ofício 263/07 GAB
Ofício 265/07 GAB
Ofício 273/07 GAB
Ofício 274/07 GAB
Ofício 275/07 GAB
Ofício 276/07 GAB
Ofício 279/07 GAB
Ofício 280/07 GAB
Ofício 281/07 GAB



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente